



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

## PROJETO DE LEI 11 /2024

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS”.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros na forma de contribuição à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS - CNPJ/NF: 05.124.554/0001-14, no valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º** - A despesa oriunda da contribuição ora concedida correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
13.392.006.224 33504100 Ficha: 1719	1.500.000.000	Despesas com Entidades de Apoio a Cultura Municipal e Turismo

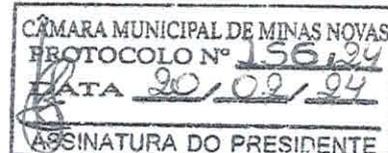
**Art. 3º** - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 20/02/2024

  
AÉCIO GUEDES SOARES

Prefeito Municipal





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro  
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG  
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252  
E-mail: pmmn@uai.com.br

---

### MENSAGEM

Sra<sup>ª</sup> Presidente,  
Nobres Edis,

A Proposição de Lei que ora sobe a esclarecida atenção desta Casa Legislativa, tem como finalidade, autorizar o Executivo Municipal, a conceder contribuição à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURISTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS - CNPJ/NF: 05.124.554/0001-14.

Conforme termo de adesão em anexo, a associação traz diversos benefícios os municípios associados para o fomento, articulação, desenvolvimento e crescimento do turismo municipal. A clausula 2<sup>a</sup> descreve todas as obrigações da associação com este município.

Assim exposto, e por tais razões, solicito o pleito da costumeira atenção de V.Exas., na análise da presente proposição, esperando ainda, sua aprovação.

Cordialmente,



Aécio Guedes Soares  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ADESÃO 01/2024

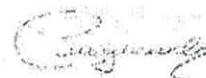
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob CNPJ/MF nº. 22.516.405/0001-10, com edifício sede da prefeitura localizada à Praça Sebastião Leme do Prado, 15 - Bairro, Centro nesta cidade de Minas Novas neste ato representado pelo Prefeito (a) **AÉCIO GUEDES SOARES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 036.525.796-66, e RG nº. M 10649.456, residente e domiciliado à Rua Delfim Moreira, 466 - Bairro Centro / Cidade Minas Novas - MG, nesta cidade, firmam o presente termo de convênio e adesão à **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.124.554/0001-14, com sede a Avenida Visconde do Rio Branco, nº 730, Centro, Teófilo Otoni/MG, neste ato representado pela sua presidente, Cleonice Maria Gomes Mendes, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do CPF nº 039.396.386-17 e RG nº 12.657.025-SSP-MG, consubstanciado nos seguintes termos

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS**, sediada no município de Teófilo Otoni/MG, é uma sociedade civil de direito privado, de duração indeterminada com a finalidade de articular, fomentar e promover o desenvolvimento turístico sustentável em sua área de abrangência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- I - Promover a elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo Regional para a sua área de abrangência;
- II - Assessorar os seus associados, sejam esses de personalidades físicas ou jurídicas, no desenvolvimento e implementação de programas, projetos e ações ligados ao turismo. O Assessoramento de pessoas físicas ou jurídicas que não são associados ao CTPP dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, após análise da capacidade técnica e financeira da instituição para este fim;
- III - Promover a articulação regional para o desenvolvimento do turismo, através do intercâmbio e o fluxo contínuo de informações pertinentes; da realização de encontros e reuniões, dentre outros eventos locais e regionais de sensibilização, mobilização e articulação turística; da proposição de ações, programas e projetos integrados que visem à cooperação e a atuação em rede dos atores locais ligados a indústria turística da região;
- IV - Articular e/ou promover a realização de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais que visem à melhoria e a inovação da indústria turística da região;
- V - Articular e/ou promover o desenvolvimento de produtos e roteiros turísticos que evidenciem a identidade cultural, social e natural da região;



- VI - Articular e/ou promover a realização de eventos que estimulem o fluxo turístico nos municípios associados e incrementem indústria turística da região;
- VII - Desenvolver e aprimorar continuamente o Plano de Marketing do Circuito Turístico das Pedras Preciosas;
- VIII - Manter continuamente e atualizada a identidade visual do Circuito Turístico das Pedras Preciosas e seus respectivos materiais de comunicação, promoção e comercialização turística: logomarca, guias, folders, mapas turísticos, site, redes sociais, aplicativos, etc. O CTPP deverá dispor de forma contínua, ininterrupta e para todos os associados materiais padrões de comunicação, promoção e comercialização turística do Circuito e de todos os seus municípios filiados e aderidos. A elaboração de materiais fora dos padrões desenvolvidos pela entidade dependerá de aprovação da Diretoria Executiva, após análise da capacidade técnica e financeira da instituição para este fim;
- IX - Desenvolver e realizar levantamentos e estudos da oferta e da demanda turística da região.
- X - Desenvolver, manter e disponibilizar a todos os interessados (associados ou não ao CTPP) um banco de dados com estudos e informações da indústria turística da região.
- XI - Orientar e coordenar a realização e a atualização dos inventários turísticos dos municípios associados;
- XII - Exercer a representação dos associados em eventos de interesse turístico em âmbito local, estadual, nacional ou internacional e perante as organizações locais, estaduais, federal ou internacionais relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;
- XIII - Obter dos municípios que representam a devida proteção e estímulo, necessários para contribuir de forma profissional com o desenvolvimento turístico sustentável da região;
- XIV - Participar da correta execução da política nacional, estadual e regional de turismo e servir às autoridades municipais, estaduais, federal e internacionais como órgão consultivo quando assim for solicitado;
- XV - Firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com órgãos, entidades públicas, privadas ou pessoas físicas em iniciativas que propõe o desenvolvimento turístico da região;
- XVI - Articular, e/ou ser parceiro e/ou promover ações que visem nos municípios associados:
- A preservação do patrimônio histórico, cultural e natural;
  - A melhoria dos acessos aos produtos, serviços e equipamentos turísticos;
  - O desenvolvimento, a qualidade e o controle dos receptivos turísticos;
  - A criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos eventos de interesse turístico;
  - A manutenção de intercâmbio técnico, cultural e social com entidades e pessoas físicas com interesse no desenvolvimento turístico regional.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Pela adesão à ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS PEDRAS PRECIOSAS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS contribuirá com o valor total anual de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O referido valor citado na Cláusula Terceira poderá ser pago parcelado através de boletos bancários emitidos em 4 (quatro) parcelas iguais, com vencimento de cada boleto para todo o dia 20 (vinte) de cada mês, desde que as parcelas estejam compreendidas entre os seguintes meses: fevereiro, março, abril e maio, do corrente ano.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

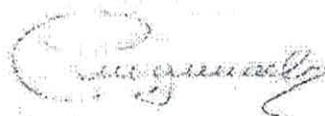
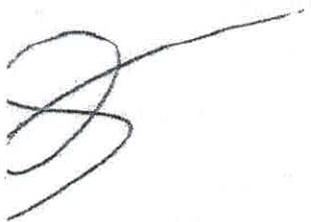
O associado que optar pelo pagamento integral da contribuição anual terá 5% de desconto do valor total devido. O desconto só será concedido caso o associado efetue o pagamento até o dia 20 de fevereiro do corrente ano, e comunique a Associação sobre essa opção de pagamento com 15(quinze) dias de antecedência.

### CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência de qualquer mensalidade por parte do município associado autoriza a cobrança judicial por parte desta Associação nas formas previstas em lei, sendo os títulos não quitados protestados por entidade competente. Após 3 (três) meses (consecutivos ou não) de inadimplência o município será excluído do Circuito com base nos dispostos nos Estatuto e Regimento Interno da Associação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos créditos orçamentários da própria PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, ficando autorizada a abertura de crédito suplementar, se necessário.



## CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO E DA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

Em caso de controvérsia, discussão ou desacordo quanto ao cumprimento, interpretação ou aplicação das cláusulas do presente instrumento, as partes preliminares deverão notificar uma à outra por intermédio de carta registrada ou outro meio eficaz e idôneo, com o escopo de identificação do assunto.

Parágrafo único - As omissões eventualmente verificadas ao longo da execução do presente instrumento serão dirimidas de comum acordo entre as partes, ou através de aplicação de legislação em vigor perante a matéria.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O presente instrumento tem início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo, na forma de lei.

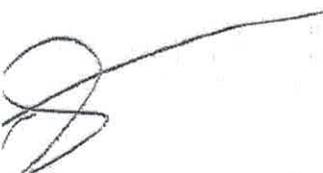
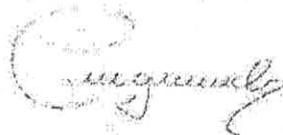
## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá unilateralmente, promover a qualquer tempo a rescisão do presente instrumento, manifestando sua vontade por meio de Notificação Cartorial ou correspondência com aviso de recebimento, devendo a outra parte ser informada com, no mínimo, 30(trinta) dias de antecedência da data em que se dará a rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida acerca da interpretação e da execução do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas especificadas, para que surtam efeito imediato.



Teófilo Otoni, 02 de Janeiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MINAS NOVAS**



**ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO  
DAS PEDRAS PRECIOSAS**

Testemunhas:

Nome:

---

CPF:

---

Nome:

---

CPF:

---